



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

ALEXIS RIBEIRO DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, RG 7081809035 / SJS - RS, CPF 99031809004, filho de JOSE OLÍMPIO DA SILVA e TEREZINHA DIAS RIBEIRO, nascido em 27/01/1978, Endereço - R PROFESSOR LUIS ANTONIO LOPES, 1901.

20 de fevereiro de 2024, às 14:33:48

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **1190f6d79458cc8dc2693782748a2fc5**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.